



**Pós Graduação**

**Engenharia de Suprimentos III**

Projeto de Conclusão de Curso

Ano: 2011.

**Drawback Suspensão Intermediário e seus Benefícios**

**Aluna:** Tânia Pickler

## ***Drawback* Suspensão Intermediário e seus Benefícios**

Nos últimos anos, observamos cada vez mais a intensa competição entre as empresas, e a função compras passou a ter importância estratégica, por esse motivo na avaliação e desenvolvimento de novos fornecedores deve ser levado em consideração se a empresa é ou não um industrial importador, pois aí está o ponto chave para utilização do benefício de *Drawback*. No presente artigo será apresentado o que é, e as vantagens do *Drawback* Intermediário para as empresas com potencial de exportação e os fornecedores importadores de matéria prima e insumos destas empresas.

*Drawback* é a operação pela qual a matéria-prima ingressa em território nacional com isenção ou suspensão de impostos, para ser reexportada após sofrer algum tipo de beneficiamento (agregação de valor), tendo como objetivo o incentivo das exportações, possibilitando maior competitividade e desenvolvimento dos setores produtivos do país.

**Palavras-chave:** *Drawback* intermediário, Incentivo a Exportação.

*In the evaluation and development of new suppliers must be taken into account whether or not the company is an industrial importer, for here is the key point for using the benefit of drawback. In the present paper deals with what is, and the advantages of Drawback Intermediate for companies with export potential importers and suppliers of raw materials and inputs of these companies.*

*Drawback is the operation whereby the raw material enters the country duty-free or suspension of taxes to be re-exported after suffering some kind of processing (adding value), and with the aim of encouraging exports, creating greater competitiveness and development of productive sectors of the country.*

**Keywords:** *Intermediate Drawback ,Export Incentives*

## SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO .....	4
2. CONCEITOS .....	5
3. DRAWBACK E SEUS BENEFÍCIOS .....	6
3.1. BENEFÍCIOS.....	6
3.2. CONTRAPARTIDA.....	8
3.2. SOLICITAÇÃO DO BENEFÍCIO .....	9
4. CONCLUSÃO .....	10
5. REFERÊNCIAS.....	11

## 1. INTRODUÇÃO

*Drawback* é um regime aduaneiro especial com várias modalidades, é um instrumento de estímulo às exportações que permite, às empresas brasileiras, o aperfeiçoamento e a modernização de seus produtos, permite aos fabricantes/exportadores, importar insumos ou adquirir no mercado interno insumos importados por terceiros destinados à fabricação, beneficiamento ou composição de outro produto a exportar, ou que já foram exportados. Caracterizado como incentivo, compreende suspensão ou isenção do recolhimento de taxas e impostos.

*Drawback* palavra de origem inglesa composta pelos termos *to draw* (tirar) e *back* (outra vez), é um regime aduaneiro especial, instituído em 1966 pelo Decreto Lei nº 37, de 21/11/66, consiste na suspensão ou eliminação de tributos incidentes sobre insumos importados para utilização em produto exportado. O mecanismo funciona como um incentivo às exportações, pois reduz os custos de produção de produtos exportáveis, tornando-os mais competitivos no mercado internacional.

O objetivo deste artigo é discorrer sobre o tema “*Drawback* Intermediário”, e mostrar como utilizar os regimes ofertados pelo governo e desconhecido por muitos, pode se obter vantagens financeiras e ainda tornar sua empresa mais competitivos no mercado e expansão do negócio.

Existem três modalidades de *drawback*: **isenção, suspensão e restituição** de tributos:

- **Isenção** dos tributos incidentes na importação de mercadoria, em quantidade e qualidade equivalentes, destinada à reposição de outra importada anteriormente, com pagamento de tributos, e utilizada na industrialização de produto exportado.

Nesta modalidade é concedido o *Drawback* para Reposição de Matéria-Prima Nacional, que consiste na importação de mercadoria para reposição de matéria-prima nacional utilizada em processo de industrialização de produto exportado, com vistas a beneficiar a indústria exportadora ou o fornecedor nacional, e para atender a conjunturas de mercado.

- **Suspensão** dos tributos incidentes na importação de mercadoria a ser utilizada na industrialização de produto que deve ser exportado.

Assim, a modalidade **suspensão** é aplicada às seguintes operações:

**a. Drawback Genérico** – caracterizado pela discriminação genérica da mercadoria a importar e o seu respectivo valor;

**b. Drawback Sem Cobertura Cambial** - quando não há cobertura cambial, parcial ou total, na importação;

**c. Drawback Solidário** - quando existe participação solidária de duas ou mais empresas industriais na importação; e

**d. Drawback para Fornecimento no Mercado Interno** - que trata de importação de matéria-prima, produto intermediário e componente destinados à industrialização de máquinas e equipamentos no País, para serem fornecidos no mercado interno, em decorrência de licitação internacional - venda equiparada à exportação (Lei nº 8.402, de 08/01/92).

Em ambas as modalidades, **isenção** e **suspensão** destacam ainda duas operações especiais: **Drawback Intermediário** e **Drawback para Embarcação**

- **Restituição** de tributos pagos na importação de insumo importado utilizado em produto exportado.

O *drawback* de restituição praticamente não é mais utilizado. O instrumento de incentivo à exportação em exame compreende, basicamente, as modalidades de **isenção** e **suspensão**.

## 2. CONCEITOS

As empresas interessadas em se beneficiar do incentivo do *drawback* deverão registrar-se como importadoras junto ao Banco do Brasil SA, optando por uma determinada agência do mencionado banco, para conduzir as operações da espécie. (GARCIA, 1996).

Segundo RESENDE (1983, p. 44). “Como regra geral, o beneficiário do incentivo do Imposto à exportação é a empresa que exporta produtos incentivados para o exterior”

CALDERELLI (2004, p. 267) explica que “Diz-se *drawback*, quando se faz a restituição dos direitos cobrados sobre a matéria-prima, por ocasião da exportação de produtos em cuja fabricação a mesma foi utilizada”

Conforme determina o Ministério da Fazenda do Brasil (2011), o regime de *drawback* concede isenção ou suspensão do Imposto de Importação - II, do Imposto sobre Produtos Industrializados – IPI, do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestação de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS, do Adicional ao Frete para Renovação da Marinha Mercante – AFRMM, além da dispensa do recolhimento de taxas que não correspondam à efetiva contraprestação de serviços, nos termos da legislação em vigor. Disponível em: <<http://www.receita.fazenda.gov.br/aduana/drawback/regime.htm>> Acesso em: 07 junho de 2011

“Tais incentivos devem ser enfocados sob dois aspectos distintos que culminam no objetivo final de melhoria de competitividade, ou seja, o financiamento à produção do bem a ser exportado e o financiamento à sua comercialização” (GARCIA, 1996, p. 170).

Acerca dos eventuais créditos fiscais no que diz respeito especificamente ao ICMS, que as empresas industriais exportadoras possam acumular, vale a lição de CASTRO (2001, p. 184)

Como a maioria dos Estados brasileiros não autoriza a recuperação do ICMS através da venda de créditos fiscais ou o ressarcimento em espécie, as empresas exportadoras passam a ter créditos acumulados desse imposto, os quais são transformados em capital imobilizado, sem qualquer remuneração e prazo para resgate, ou seja, praticamente a fundo perdido. No caso da tributação do IPI, continuam os ensinamentos de CASTRO (2001).

### 3. DRAWBACK E SEUS BENEFÍCIOS

O presente artigo destaca uma das modalidades do *Drawback* Suspensão, sendo ela o ***Drawback* Suspensão Intermediário**. Quando a empresa já utiliza *drawback* na sua importação, ou não importa apenas exporta e depende de compras no mercado interno de fornecedores que também importam, poderá utilizar essa modalidade para reduzir seu custo na compra de matéria prima e insumos.

O *Drawback* Intermediário caracteriza-se pela importação de determinado insumo, matéria-prima ou componente por uma empresa industrial importadora, sendo que esta será a beneficiária do ato concessório, industrializará tais itens importados dando origem a um produto intermediário ou subproduto, negociará tal item no mercado nacional, vendendo-o à industrial exportadora, a qual se responsabilizará em agregar esse item em seu processo produtivo, dando origem a um produto acabado que será devidamente exportado.

Para a industrial exportadora essa modalidade consiste em analisar os fornecedores com maior potencial em valor que realizam importações, negociar uma parceria com o fornecedor importar em regime de *drawback* (quer dizer sem pagar nenhum imposto ou despesas portuárias e aeroportuárias), e dividir esse benefício entre Industrial importadora e exportadora. Segundo Castro (2001, p. 181):

... a atual realidade mundial aliada à globalização da economia provocou a liberalização do comércio exterior brasileiro e a redução do nível tarifário das importações, obrigando, ainda, as empresas locais a se preocuparem também com suas posições no mercado interno frente aos novos concorrentes do exterior.

#### 3.1. BENEFÍCIOS

**Benefícios Industrial Importador:** Importa matéria prima/insumos sem pagamento de nenhum imposto ou taxas, reduzindo o custo de produção, parceria com o cliente garantindo a venda de quantidade pré-estabelecida.

**Benefícios do Industrial exportador:** Compra com preço bem menor, garantia de entrega da quantidade pré- estabelecida. Aumento da Lucratividade, pois com a maior competitividade no mercado internacional haverá aumento de vendas/exportações.

Controlar o *drawback* é responsabilidade de cada empresa e cada um cria seus próprios controles. Então para o projeto de *Drawback* é necessário registrar cada etapa, do qual poderia ser alinhado dentro de um plano de ação com nomes e responsabilidades, conforme segue modelo na figura 1.

Plano de Ação: DB Intermediário com o fornecedor ABC							
Item	Área	O que?	Por que?	Quem?	Como?	Quando?	Status
1	Procurement	Quais são os códigos de MP que procurement pretende adquirir com Drawback.	Para verificar a previsão de vendas desse insumos e com isso saber o volume possível para aquisição com Drawback	João	Identificar todos os códigos que a AA adquiri atualmente da ABC	Imediato	Aguardando resposta
2	Drawback	Confirmar a unidade de medida de comprovação de acordo com a NCM	Por que o sistema fará a apropriação pela unidade de medida estatística	Maria	Tecwin	Imediato ao item 1	Aguardando resposta item 1
3	Drawback	Analisar a viabilidade e os volumes possíveis de Drawback, e informar João.	Para definir o quanto é possível ser feito Drawback intermediário.	Maria	Análise Previsão de exportação	Imediato ao item 2	Aguardando resposta item 1
4	Procurement	João analisa com a Microjuntas a viabilidade de fazer DrawbackB com a demanda informada pela Tânia.	Dependendo do forecast	João	Análise de relatórios.	Imediato ao item 3	Aguardando resposta item 1
5	Drawback	Autorizar e documentar o fornecedor a abrir o ato concessório para iniciar as importação as matérias primas na quantidade exata para atender a nossa demanda.	Para amarrar as informações com o intermediário, onde será aceito apenas o que foi pré-estabelecido.	Maria	Contrato parceria Drawback intermediário	Imediato ao item 4	Aguardando resposta item 1
6	Fornecedor ABC	Abriu um AC apenas para a AAA, e envia uma cópia para Procurement e Drawback.	Facilidade no controle.	Antônio	Abertura no AC no siscomex	Imediato ao item 5	Aguardando resposta item 1
7	Drawback	Cadastra no sistema o extrato do Drawback intermediário informado pelo Antônio	Iniciar as importações	Maria	Lançamento PWCE-DB	Imediato ao item 6	Aguardando resposta item 1

Figura 1 – Plano de Ação  
Fonte: A autora (2011)

Antes de utilizar o *Drawback* Intermediário precisa ser feita a negociação de repasse do benefício entre ambas as partes envolvidas, não adianta a negociação ser boa para um lado e não ser para o outro como, por exemplo, um benefício de redução de 18 % no valor total dos impostos pagos pelo importador ser repassado para o exportador apenas 2%, fica injusto e inviável sendo que um depende do outro nesta modalidade.

Normalmente os fornecedores intermediários “industriais importadores” repassam o valor do imposto de importação (que não é recuperável) para os industriais exportadores. Os impostos são indicados pela classificação fiscal Nomenclatura Comum do Mercado - NCM de cada produto, podendo ser consultado e pesquisado em alguns sistemas pagos como o Infoconsult do qual efetuei a consulta, ou outro sistema de classificação fiscal.

Para o exemplo relacionado abaixo a NCM do produto é 6812.99.10 deveria ser tributado/pago os seguintes impostos: II de 14% + IPI 10% + PIS 1,65 + COFINS 7,65%

CÓDIGOS / SH		Posição Atual	II	IPI	PIS	COFINS	GATT
NCM	HALADI	6812.99.10	%	%	%	%	%
6812.99.10	6812.90.90	Produto X	14	10	1,65	7,6	35

Figura 2 – Classificação Fiscal –Tarifa Externa Comum  
Fonte: Sistema Infoconsult (2011)

A tabela abaixo (figura 3) apresenta um caso real de uma industrial exportadora, uma compra de insumo no mercado interno para abastecimento de 6 meses, com valor de R\$1.511.680,00 neste caso foi utilizado o *drawback* intermediário e foi possível reduzir R\$151.168,00 exatamente os 14% do imposto de importação.

Valor ganho apenas utilizando um benefício oferecido pelo governo, pouco conhecido e utilizado, podendo usar com vários fornecedores ao mesmo tempo, possibilidades redução de custo e ganho significativo.

Fornecedor: ABC					
DATA: 07/06/2011				HISTORICO FORNECIMENTO	
Produto	NCM	Imposto de Importação	Preço Atual/MIL PÇ:	Qtde fornecida Julho a dezembro	Faturamento
13246432	68129910	14%	R\$16,28	18.169.400	295.712,77
13255539	68129910	14%	R\$51,73	1.025.200	53.037,60
13256047	68129910	14%	R\$51,73	182.600	9.446,61
13256357	68129910	14%	R\$67,81	1.000	67,81
13256586	68129910	14%	R\$67,81	2.000	135,63
13256721	68129910	14%	R\$67,81	1.000	67,81
13256861	68129910	14%	R\$67,81	2.000	135,63
13347000	68129910	14%	R\$55,11	6.000	330,68
13347204	68129910	14%	R\$55,11	11.000	606,24
13347409	68129910	14%	R\$55,11	5.000	275,57
13351133	68129910	14%	R\$71,54	3.098.700	221.674,30
13356030	68129910	14%	R\$42,72	755.700	32.285,55
13357625	68129910	14%	R\$42,72	3.838.100	163.974,03
13358605	68129910	14%	R\$55,11	10.000	551,13
13358800	68129910	14%	R\$55,11	5.000	275,57
13359003	68129910	14%	R\$73,25	1.812.400	132.759,07
13359004	68129910	14%	R\$73,25	1.764.300	129.235,73
13756014	68129910	14%	R\$65,04	1.511.400	98.307,20
13756038	68129910	14%	R\$51,73	5.513.200	285.219,36
13756161	68129910	14%	R\$103,87	2.000	207,74
13756181	68129910	14%	R\$103,87	1.000	103,87
13756201	68129910	14%	R\$103,87	5.000	519,35
13756264	68129910	14%	R\$81,22	853.600	69.325,70
13756281	68129910	14%	R\$103,87	200	20,77
16451009	68129010	14%	R\$111,61	6.000	669,63
16456001	68129910	14%	R\$1.045,94	16.000	16.735,07

R\$ 1.511.680,43  
R\$ 151.168,04

Ganho com 14% redução  
Impostos Importação

Figura 3 – Cálculo de Ganho  
Fonte: A autora (2011)

### 3.2. CONTRAPARTIDA

O industrial exportador tem a obrigação beneficiar/agregar valor a essa matéria-prima/insumo com o compromisso de exportação, sendo essa a forma de comprovação do benefício. Por esses motivos a parceria precisa ser muito bem amarrada, caso não haja a comprovação no período de comprovação que é de 1 ano prorrogável por mais 1 ano, todos os impostos inicialmente exonerados deverão ser pagos, multa e mora.



## 3.2. SOLICITAÇÃO DO BENEFÍCIO

Para solicitar o pleito ao governo é necessário ter acesso ao sistema SISCOMEX de acordo com as informações relacionadas:

O SISCOMEX possibilita o contribuinte possuidor de certificado digital e-CPF realizar todas as transações relativas a este serviço, pertencente ao Sistema Integrado de Comércio Exterior - Siscomex, desde que autorizadas pelo perfil ou perfis do sistema em que esteja previamente habilitado junto à Receita Federal do Brasil.

Conforme determina o Ministério da Fazenda do Brasil (2011), ao utilizar este serviço, o contribuinte certificado poderá executar atividades, restritas ao perfil em que esteja habilitado, relativas ao despacho aduaneiro de importação, tais como: solicitação e deferimento de licenciamento de importações (LI); e, registro da Declaração de Importação (DI) ou da Declaração Simplificada de Importação (DSI), dentre outras.

### Orientações para acesso ao Siscomex Importação WEB:

#### 1. Premissas

São condições básicas para se permitir o acesso dos usuários ao ambiente Siscomex Importação WEB, dispor dos seguintes componentes previamente:

**1.1.** Certificado Digital - O certificado digital poderá ser providenciado através do link: Emissão, Renovação e Revogação de Certificados Digitais e-CPF ou e-CNPJ.

**1.2.** Habilitação – O usuário do serviço deverá obedecer o requisito fundamental de estar previamente habilitado perante a Receita Federal do Brasil- RFB. Para tal o importador deverá se dirigir a um dos endereços da RFB para obter o devido credenciamento;

**1.3.** Pacote Orientador – Corresponde ao perfil do usuário;

**1.4.** Emulador O emulador de terminais deverá ser obtido através de acesso ao site do fornecedor: <http://www.growtec.com.br>.

#### 2. Cadastramento no Siscomex Importação

Cadastramento: Para realizar o cadastramento na facilidade de acesso WEB, o usuário já deverá dispor, previamente, do Certificado Digital, que é um item obrigatório neste momento. acessar o link "Acesso SAS Siscomex Web". Neste ponto, o usuário deverá proceder a entrada dos dados, conforme solicitado pela aplicação de cadastramento.

#### 3. Acesso ao Siscomex Importação WEB

Uma vez instalados e disponibilizados todos os componentes relacionados nos itens anteriores, o usuário deverá tão simplesmente acionar o emulador IWW. Tal emulador, por sua vez irá chamar a janela "pop-up" do ambiente c-VPN, onde o usuário deverá entrar com suas credenciais do Certificado Digital, e em seguida será apresentada a tela de LOGIN no ambiente Siscomex Importação. Conforme determinado o Ministério da Fazenda do Brasil (2011).

Disponível em: <  
<http://www.receita.fazenda.gov.br/atendvirtual/App/Orienta/Importacao.htm>> Acesso em: 13  
junho de 2011.

#### 4. CONCLUSÃO

O Brasil precisa aumentar as suas exportações para poder assim equilibrar a balança comercial, precisa também de suprimento de moeda forte para novos investimentos e para a compra de produtos no exterior tão necessário ao seu desenvolvimento, tais como matérias-primas, máquinas e equipamentos.

Conclui-se que o *Drawback* é um incentivo para aumento a exportação, no qual propicia a empresa exportadora ter preços compatíveis com os produtos similares ao de outro país. A suspensão tem como característica a vinculação de compromisso futuro de exportação. Na suspensão, o pedido de *drawback* deve ser solicitado antes da importação, produção e exportação do bem final, pois, os insumos importados deverão participar da produção de mercadoria que será exportada.

A desoneração da exportação tem também o objetivo de equiparar os produtos nacionais às condições competitivas vigentes no exterior, ela tem sido importante e crescente na política do governo para o setor industrial não visando o lucro, mas sim garantir a isonomia dos tratamentos em vista das práticas internacionais.

Além de todo o processo de entendimento do que é *drawback* e como pleitear o benefício ao governo, é preciso ter itens de controle para desfrutar sem ter dor de cabeça ao final do período de comprovação, mas de acordo com o estudo e os valores envolvidos na operação, são muitas as vantagens do *drawback* intermediário tanto para o industrial importador quanto para o industrial exportador.

Além de incentivar as exportações e a troca de tecnologia entre países trazendo vantagens competitivas para seu beneficiário no mercado internacional e nacional, o que é significativo porque quanto mais empresas se tornarem usuárias do regime aduaneiro especial de *Drawback*, mas competitivas se tornarão e mais espaço o país conquistará no mercado externo.

## 5. REFERÊNCIAS

CALDERELLI, Antonio. **Enciclopédia Contábil e Comercial Brasileira**. 29 ed. São Paulo: CETEC, 2004.

CASTRO, José Augusto de. **Exportação: aspectos práticos e operacionais**. 4 ed. São Paulo: Aduaneiras, 2001.

GARCIA, Luiz Martins. **Exportar: rotinas e procedimentos, incentivos e formação de preço**. 5 ed. São Paulo: Aduaneiras, 1996.

RESENDE, Leone Soares. **Exportação: Organização e Contabilidade**. 3 ed. São Paulo: Aduaneiras, 1983.

\_\_\_\_\_. **O regime especial de drawback**. Disponível em:

< <http://www.receita.fazenda.gov.br/aduana/drawback/regime.htm>>

>. Acesso em 07.07.2011

\_\_\_\_\_. **Siscomex - Importação**. Disponível em:  
<<http://www.receita.fazenda.gov.br/atendvirtual/App/Orienta/Importacao.htm>> . Acesso em 13.06.2011.